



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7501/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO: 08:00 horas. (Horário de Brasília)

PREGOEIRO: THOMAS EDSON DE ARAUJO E SILVA JUNIOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021**

Data da realização do certame: 19 de fevereiro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Grajaú-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl-grajau@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Grajaú/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro, Grajaú - MA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 002/2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **19 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas**, através do site LICITANET.COM.BR.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

1.2. Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 1.032.568,68 (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.10, deste edital:

a) Os lotes ou itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada LOTE/ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.4. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 2.2.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.2.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.2.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.2.10. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.2.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.2.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
 - Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
 - Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET.COM.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no site licitanet.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou cadastro de usuário e senhas.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl-grajau@hotmail.com ou através do sítio: <http://licitanet.com.br>.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do LICITANET, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

d) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

g.1) Após a solicitação de fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 30 dias, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.21.1. no país;

6.21.2. por empresas brasileiras;

6.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação do licitantes será verificada por meio do site licitanet.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.8.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.8.3. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.9. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.9.1. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

7.10. Fica condicionado ao item 16 quanto a apresentação de amostras.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.16. CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.17. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.19. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.20. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.21. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMG, não tendo efeito suspensivo.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.
- 9.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Grajaú/MA, poderá homologar este procedimento licitatório.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura do contrato.

12.2. O prazo de entrega se dará conforme Termo de Referência – ANEXO I.

12.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

13.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

13.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

13.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

13.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

13.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. No presente processo não será exigido amostras.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 02 PREFEITURA

UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 10.301.0082.1004.0000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.0

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema LICITANET e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constante no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

16.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

16.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

16.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

16.3.3. Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

16.17. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como no endereço eletrônico www.grajau.ma.gov.br e licitanet.com.br.

16.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

19.1. A minuta do contrato (ANEXO II) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, bem como o termo de referência, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 20.1.1. Anexo I – Termo de referência;
- 20.1.2. Anexo II – Minuta Contrato

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2021.

Júlio César Barros Pessoa
Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

01 - OBJETO:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem fornecidas durante o exercício de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente termo de referência, destina-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que busca o melhor aparelhamento da estrutura para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de Grajaú, desta forma proporcionando mais eficiência, qualidade e comodidade aos munícipes usuários desses serviços essenciais.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades definidas abaixo:

LOTE I: MOBILIARIO				ESTIMADO	
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	VTOTAL
1	CADEIRA	UND	112	R\$ 308,30	R\$ 34.529,60
2	ARMÁRIO	UND	45	R\$ 615,17	R\$ 27.682,50
3	MESA DE ESCRITÓRIO	UND	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
4	ARQUIVO	UND	24	R\$ 774,73	R\$ 18.593,60
5	LONGARINA	UND	44	R\$ 480,63	R\$ 21.147,87
6	BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADO	UND	10	R\$ 755,93	R\$ 7.559,33
7	DIVÃ	UND	5	R\$ 781,83	R\$ 3.909,17
8	ESTANTE	UND	19	R\$ 256,87	R\$ 4.880,47
9	MESA P/ IMPRESSORA	UND	5	R\$ 198,27	R\$ 991,33
10	BALDE A PEDAL	UND	17	R\$ 403,27	R\$ 6.855,53
11	MESA P/COMPUTADOR	UND	4	R\$ 349,72	R\$ 1.398,87
12	BIOMBO	UND	2	R\$ 404,72	R\$ 809,43
13	BANQUETA	UND	13	R\$ 376,73	R\$ 4.897,53
14	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	UND	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
15	BALDE /LIXEIRA	UND	3	R\$ 190,03	R\$ 570,10
16	BANQUETA DOBRÁVEL	UND	11	R\$ 73,30	R\$ 806,26
17	FOGÃO	UND	2	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
18	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)	UND	2	R\$ 597,97	R\$ 1.195,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

19	MESA DE REFEITÓRIO	UND	12	R\$	1.239,50	R\$	14.874,00
20	MESA PARA CONSULTÓRIO	UND	2	R\$	381,83	R\$	763,67
TOTAL						R\$	161.090,20

LOTE II: ELETRÔNICOS				ESTIMADO			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT		VLR TOTAL	
1	NO- BREAK P/COMPUTADOR/IMPRESSORA	UND	6	R\$	1.086,87	R\$	6.521,20
2	TELEVISOR	UND	7	R\$	1.295,00	R\$	9.065,00
3	TELA DE PROJEÇÃO	UND	1	R\$	711,17	R\$	711,17
4	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK	UND	7	R\$	4.678,33	R\$	32.748,33
5	IMPRESSORA LASER COMUM	UND	6	R\$	1.416,00	R\$	8.496,00
6	APARELHO DE DVD	UND	2	R\$	249,67	R\$	499,33
7	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	UND	1	R\$	3.053,33	R\$	3.053,33
8	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	UND	8	R\$	2.626,16	R\$	21.009,31
9	AR CONDICIONADO	UND	25	R\$	2.300,00	R\$	57.499,92
10	TELEFONE	UND	3	R\$	171,58	R\$	514,75
11	VENTILADOR DE TETO/PAREDE	UND	10	R\$	259,96	R\$	2.763,00
12	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	4	R\$	1.989,67	R\$	8.092,00
13	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	UND	2	R\$	2.983,33	R\$	5.966,66
14	FORNO MICROONDAS	UND	3	R\$	610,30	R\$	1.830,90
15	FREEZER COMUM	UND	3	R\$	1.965,33	R\$	5.896,00
16	TABLET	UND	14	R\$	813,50	R\$	11.389,00
17	LOUSA INTERATIVA	UND	3	R\$	4.916,33	R\$	14.749,00
18	CRONÔMETRO	UND	2	R\$	72,10	R\$	144,20
TOTAL						R\$	190.949,10

LOTE II: EQUIPAMENTOS MÉDICOS				ESTIMADO			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT		VLR TOTAL	
1	ELETOENCEFALÓGRAFO	UND	1	R\$	34.668,33	R\$	34.668,33
2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UND	4	R\$	271,33	R\$	1.085,32
3	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL	UND	1	R\$	1.611,83	R\$	1.611,83
4	ELEVADOR P/TRANSPOSIÇÃO DE LEITO	UND	3	R\$	12.120,67	R\$	36.362,00
5	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	UND	30	R\$	686,33	R\$	20.590,00
6	ESFIGMOMANÔMETRO (INFANTIL)	UND	10	R\$	100,16	R\$	1.001,63
7	ESCADA DIGITAL DE MADEIRA PARA REABILITAÇÃO	UND	6	R\$	121,80	R\$	730,80
8	OXÍMETRO DE PULSO	UND	3	R\$	4.416,83	R\$	13.250,50
9	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UND	6	R\$	719,67	R\$	4.318,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	8	R\$	118,50	R\$	947,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
 Site: www.grajau.ma.gov.br

11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	10	R\$	128,50	R\$	1.285,00
12	ELETROESTIMULADOR C/ CORRENTE GALVÂNICA - PARÁDICA	UND	5	R\$	2.127,17	R\$	10.635,83
13	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10	R\$	54,83	R\$	548,33
14	CADEIRA PARA MASSAGEM	UND	3	R\$	598,17	R\$	1.794,50
15	ESTIMULADOR NEURO - MUSCULAR	UND	4	R\$	1.636,50	R\$	6.546,00
16	BALANCI M PROPRIOCEPTIVA	UND	5	R\$	476,78	R\$	2.383,92
17	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA	UND	5	R\$	360,13	R\$	1.800,67
18	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UND	24	R\$	193,13	R\$	4.635,20
19	EQUIPAMENTO P/DRENAGEM LINFÁTICA	UND	2	R\$	4.121,83	R\$	8.243,67
20	TABLADO PARA FISIOTERAPIA	UND	13	R\$	1.329,83	R\$	17.287,83
21	ANALISADOR DE MERIDIANOS	UND	1	R\$	1.363,33	R\$	1.363,33
22	ESCADA DE 7 DEGRAUS	UND	4	R\$	210,13	R\$	840,53
23	APARELHOS P/ FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS	UND	3	R\$	8.113,00	R\$	24.339,00
24	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	UND	20	R\$	75,10	R\$	1.502,00
25	ESPA L D A R EM MADEIRA /BARRA/ ESCADA DE LING)	UND	4	R\$	678,33	R\$	2.713,33
26	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO	UND	8	R\$	589,67	R\$	4.717,33
27	FES	UND	2	R\$	2.058,17	R\$	4.116,33
28	ADIPÔMETRO	UND	2	R\$	491,17	R\$	982,33
29	ULTRASSOM P/FISIOTERAPIA	UND	10	R\$	1.746,00	R\$	17.460,00
30	MESA AUXILIAR	UND	24	R\$	298,33	R\$	7.160,00
31	ESCADA EM L COM RAMPA	UND	2	R\$	1.640,17	R\$	3.280,33
32	TENS E FES	UND	15	R\$	1.536,67	R\$	23.050,00
33	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	UND	2	R\$	297,50	R\$	595,00
34	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UND	3	R\$	794,33	R\$	2.383,00
35	ANDADOR	UND	9	R\$	214,67	R\$	1.932,00
36	ERETOR PLATAFORMA	UND	22	R\$	2.183,17	R\$	48.029,67
38	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	UND	5	R\$	900,17	R\$	4.500,83
39	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UND	3	R\$	2.629,67	R\$	7.889,00
40	LASER PARA FISIOTERAPIA	UND	5	R\$	2.350,40	R\$	11.752,00
41	CARRO MACA SIMPLES	UND	4	R\$	1.353,33	R\$	5.413,33
42	BAROPODÔMETRO	UND	1	R\$	2.756,67	R\$	2.756,67
43	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA	UND	4	R\$	1.521,67	R\$	6.086,67
44	ESCADA COM 3 DEGRAUS	UND	4	R\$	437,00	R\$	1.748,00
45	ARMÁRIO VITRINE	UND	3	R\$	778,00	R\$	2.334,00
46	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	12	R\$	82,13	R\$	985,60
47	GLICOSIMETRO	UND	4	R\$	167,33	R\$	669,33
48	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UND	1	R\$	10.766,33	R\$	10.766,33
49	MÁQUINA PARA PRODUIZIR GELO	UND	3	R\$	8.283,00	R\$	24.849,00
50	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UND	2	R\$	2.916,00	R\$	5.832,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
 Site: www.grajau.ma.gov.br

51	JOGO DE POLIAS	UND	1	R\$	2.899,50	R\$	2.899,50
52	RAMPA COM DEGRAUS	UND	1	R\$	1.797,30	R\$	1.797,30
53	MOCHO	UND	10	R\$	448,75	R\$	4.487,50
54	ESCADA LINEAR PARA MARCHA SEM RAMPA	UND	2	R\$	1.964,33	R\$	3.928,67
55	PRONO SUPINADOR	UND	2	R\$	788,33	R\$	1.576,67
56	RAMPA PARA ALONGAMENTO	UND	3	R\$	161,30	R\$	483,90
57	TÁBUA DE QUADRÍCEPS	UND	1	R\$	266,17	R\$	266,17
58	TÁBUA DE TRÍCEPS	UND	5	R\$	186,83	R\$	934,17
59	MESA ORTOSTÁTICA	UND	3	R\$	6.616,33	R\$	19.849,00
60	BANHO DE PARAFINA	UND	2	R\$	1.888,33	R\$	3.776,67
61	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	UND	1	R\$	541,00	R\$	541,00
62	SIMETRÓGRAFO	UND	1	R\$	1.235,00	R\$	1.235,00
63	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	UND	2	R\$	3.233,83	R\$	6.467,67
64	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	UND	1	R\$	2.434,83	R\$	2.434,83
65	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO	UND	1	R\$	184,60	R\$	184,60
66	GANGORRA DE EQUILIBRIO	UND	1	R\$	291,60	R\$	291,60
67	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE	UND	1	R\$	2.546,67	R\$	2.546,67
68	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	UND	1	R\$	1.811,00	R\$	1.811,00
69	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	UND	1	R\$	186.333,33	R\$	186.333,33
70	GONIÔMETRO	UND	4	R\$	250,30	R\$	1.001,20
71	NEGATOSCÓPIO	UND	2	R\$	552,57	R\$	1.105,13
72	LANTERNA CLÍNICA	UND	4	R\$	41,33	R\$	165,33
73	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	UND	2	R\$	79,43	R\$	158,87
74	ELETRONEUROMIÓGRAFO	UND	1	R\$	30.387,67	R\$	30.387,67
75	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	UND	1	R\$	2.119,63	R\$	2.119,63
76	MANOVACUÔMETRO	UND	2	R\$	1.843,33	R\$	3.686,67
77	MARTELO DE REFLEXO	UND	4	R\$	71,33	R\$	285,33
TOTAL LOTE III						R\$	680.529,38

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

LOTE I: MOBILIÁRIO	
ITEM	PRODUTO
1	CADEIRA DE AÇO
2	ARMÁRIO ALT 100 X 210 CM LARG 7 A 110 CM (03 PRATELEIRAS)
3	MESA DE ESCRITÓRIO C/ GAVETAS
4	ARQUIVO DE AÇO 03 GAVETAS C/ TRILHO TELESCÓPICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5	LONGARINA C/ 03 ASSENTOS POLIPROPILENO
6	BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADO DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES
7	DIVÃ DE AÇO C/ REGULAGEM DE CABECEIRA
8	ESTANTE DE AÇO 101 KG
9	MESA P/ IMPRESSORA AÇO 40 CM
10	BALDE A PEDAL INOX 30LTS
11	MESA P/COMPUTADOR C/ 02 GAVETAS
12	BIOMBO DE AÇO TAMANHO TRIPLO C/ RODIZIOS
13	BANQUETA DE AÇO INOXIDÁVEL C/ REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO GIRATORIO
14	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM ESTOFADO C/ APOIO ESCAMOTEAVEL E PORTA LIVROS
15	BALDE /LIXEIRA DE AÇO DE 11 LTS
16	BANQUETA DOBRÁVEL DE AÇO CAPAC. 80KG
17	FOGÃO DE 06 BOCAS AUTOMATICO
18	CAMA SIMPLES COMUM (NÃO HOSPITALAR) C/ COLCHÃO
19	MESA DE REFEITÓRIO C/ 06 ASSENTOS FIXO
20	MESA PARA CONSULTÓRIO C/ DUAS GAVETAS

LOTE II: ELETRÔNICOS	
ITEM	PRODUTO
1	NO- BREAK P/ (COMPUTADOR/IMPRESSORA) 1,2 KVA 600W c/ garantia de 12 meses
2	TELEVISOR 32"
3	TELA DE PROJEÇÃO
4	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) HD 500GB / MEMORIA RAM 8GB / UNID DE DISCO OTICO CD DVD / TELA LCD 14" WIDESCREEN 1600 X 900 PIXELS / MOUSE OPTICO / USB 2.0 / WEBCAM FULL HD 1080 / COM MALETA ALCOCHOADA)
5	IMPRESSORA LASER COMUM RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI / 35 PG POR MINUTO / USB / REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI Garantia de 12 meses
6	APARELHO DE DVD / PORTA USB / CONTROLE / REPROD. DVD CD CD-R VCD SCCD DVCD JPG MP3
7	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) LCD / RESOLUÇÃO 1920 X 1080 / CONTRASTE 500 / 01 VGA / 01 HDMI / 01 USD / 3000 LUMENS / ALTO FALANTE / ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V / CONTROLE REMOTO / CB ALIMENTAÇÃO / CABO VGA c/ garantia de 06 (seis) meses
8	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) HD 1TB / MEMORIA 8 GB DDR4 / PROCESSADOR i3 / UNID. DE DISCO CD DVD / TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS COM FIO / MOUSE USB COM FIO / MONITOR LED 19" / WINDOWS 10 (GABINETE/TECLADO/MOUSE/MONITOR) COR NEUTRA TODOS NA COR PADRÃO, c/ 12 meses de garantia.
9	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
10	TELEFONE SEM FIO / COM ID DE CHAMADAS / SEM SECRETARIA ELETRONICA
11	VENTILADOR DE TETO/PAREDE 03 (TRES) PAS
12	GELADEIRA/REFRIGERADOR 260 LTS
13	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)
14	FORNO MICROONDAS 26 LTS
15	FREEZER COMUM VERTICAL / 01 PORTA / 201 LTS
16	TABLET ANDROID 8.0 / TELA LCD 7" / PROCESSADOR QUAD CORE 2.0 GHZ / HD 32GB / CARTÃO DE MEMORIA MICROSD / CAMERA TRASEIRA 8MP FRONTAL 2MP / CONEXAO USB WIFI BLUETOOTH E 3G / GPS INTEGRADO

17	LOUSA INTERATIVA
18	CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO

LOTE II: EQUIPAMENTOS MÉDICOS	
ITEM	PRODUTO
1	<p>Eletroencefalógrafo Amplificador de 19 canais monopares para EEG, 3 canais bipolares para ECG, EEG e sensores. Conversão A/D de 12 bits. Filtros passa-alta e passa-baixa configuráveis com processamento digital de sinais. Sensibilidade: 1 a 2000 µV para canais de EEG e sensores. Faixa de frequência: 0,01 Hz a 100 Hz. Nível de ruído menor que 0,4 µVrms. Impedância de entrada: >100 Mohm. Rejeição de modo comum: maior de 100 dB. Frequência de amostragem de 200 Hz por canal. Filtro notch digital ajustado na frequência de 60 Hz com atenuação mínima de 40 dB. Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal. Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: fonte de alimentação (se houver) e cabos, 1 jogo de eletrodos com no mínimo 25 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (foto e áudio estimuladores). Deverá ser fornecido computador com sistema operacional no mínimo Windows 8, com licença do sistema operacional do PC e Office 2013, com processador Pentium Core 2Duo ou superior, 2GHz e monitor colorido LCD de 15 polegadas, placa de rede. Impressora jato de tinta ou laser.</p>
2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) SILICONE / VALVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATORIO
3	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL / BIPOLAR COM DOIS CANAIS
4	ELEVADOR P/TRANSPOSIÇÃO DE LEITO DE AÇO
5	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO 150 W / PORTATIL / SUPORTE COM RODIZIOS
6	ESFIGMOMANÔMETRO (INFANTIL) ANALOGICO / NYLON
7	ESCADA DIGITAL DE MADEIRA PARA REABILITAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS)
8	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL (DE MÃO) C/ 1 SENSOR
9	CADEIRA DE RODAS ADULTO DE AÇO / ESCAMOTEÁVEL / REMOVIVEL / C/ ELEVAÇÃO
10	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ANALOGICO / NYLON
11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALOGICO / NYLON
12	ELETROESTIMULADOR C/ CORRENTE GALVÂNICA - PARÁDICA / RUSSA / INTERFERENCIAL / TENS E FES / 2 CANAIS
13	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DE AÇO INOXDAVEL / DUPLO
14	CADEIRA PARA MASSAGEM DE AÇO COM CAPACIDADE 140 G
15	ESTIMULADOR NEURO - MUSCULAR DIGITAL / MICROPROCESSADOR 2 CANAIS / TENS E FES / CONRRENTE RUSSA INTERFERENCIAL / SISTEMA DE SEGURANCA P/ EMITIR CORRENTE NOS PACIENTES / MEMORIA DE DADOS / 02 CABOS ALIMENTAÇÃO / 04 ELETRODOS DE BORRACHA.
16	BALANCIM PROPRIOCEPTIVA DE AÇO CARBONO / PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE
17	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA C/ 30 MOLAS / ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO / ANTI FERRUGINOSO / NYLON REFORÇADO / PES C/ PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE / CAPACIDADE SUPORTAVEL 120 KG
18	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL
19	EQUIPAMENTO P/DRENAGEM LINFÁTICA POR ESTIMULAÇÃO MUSCULAR / 10 CANAIS / 20 ELTROLDOS AO MESMO TEMPO / C/ CONTROLE DE INTENSIDADE INDEPENDENTE E MODO SEQUENCIAL / ACESSORIOS: 20 PLACAS REDONDAS CORPORAIS / 20 GARRAS DE JACARÉ / 01 CABO PP FEMEA / 01 JOGO C/ 10 FAIXAS / 01 TUBO GEL CONDUTOR
20	TABLADO PARA FISIOTERAPIA EM MADEIRA C/ ESTOFAMENTO
21	ANALISADOR DE MERIDIANOS C/ MICRO PROCESSADOR C/ 4 SAIDAS / LOCALIZADOS DE PONTOS SISTEMATICOS / AMPLITUDE AJUSTAVEL P/ CORRENTE APLICADA / TEMPO DE ESTIMULAÇÃO E DE REPOUSOS PROGRAMAVEIS / TEMPO TOTAL DE APLICAÇÃO PROGRAMAVEL / MEMORIA REGRAVAVEL NÃO VOLATIL / ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO (BOLSA P/ TRANSPORTE, CABO LOCALIZADOR, CABO DE CONEXÃO, CABO DE FORÇA, CANETA LOCALIZADORA DE PONTOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS.
22	ESCADA DE 7 DEGRAUS EM ALUMINIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

23	APARELHOS P/ FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS / CONTINUO E OULSADOR / DIGITAL
24	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA / CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO ISOLADO / MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL / RESISTENCIA 5.0 lbs - 3,2 kg
25	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) C/ REGULAGEM
26	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO C/ BASE EM MADEIRA / PISO ANTIDERRAPANTE C/ APOIO P/ CALCÂNEO.
27	FES DE 04 CANAIS
28	ADIPÔMETRO / ANALOGICO / CLINICO / MOLAS DE METAL
29	ULTRASSOM P/FISIOTERAPIA DE 1 E 3 MHZ / TELA LCD / MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO
30	MESA AUXILIAR RETANGULAR DE AÇO INOXIDAVEL
31	ESCADA EM L COM RAMPA / 4 DEGRAUS / CORRIMÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA / PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE / DIMENSÕES: 235 X 165 X135 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA)
32	TENS E FES C/ 04 CANAIS
33	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) / RESERVATORIO / SILICONE / VALVULA UNIDIRECIONAL
34	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMINIO DE 3L C/ VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO
35	ANDADOR DE ALUMINIO C/ RODIZIOS DIANTERIOS
36	ERETOR PLATAFORMA
38	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA EM AÇO / APOIO P/ BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL / APOIO P/ PÉS REMOVIVEIS / COM ELEVAÇÃO DE PERNAS
39	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO C/ CAPACIDADE 130 KG / BRAÇOS ESCAMOTEAVEL / PES REMOVIVEL
40	LASER PARA FISIOTERAPIA C/ CONSOLE / CANETA 650 NM A 700 NM / CANETA 830 NM A 905 NM
41	CARRO MACA SIMPLES EM INOX C/ GRADES LATERAIS / SUPORTE DE SORO / COLCHONETE
42	BAROPODÔMETRO COMPUTADORIZADO / SOFTWARE E PLATAFORMA COM SENSORES / MENSURAÇÃO BAROPODOMETRICA ESTATICA E DINAMICA / MENSURAÇÃO ESTABILOMETRIA /PLATAFORMA C/ 1600 SENSORES / FREQUENCIA 100 Hz
43	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA EM AÇO / 2 METROS / SEM PISO
44	ESCADA COM 3 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL
45	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO / 02 PORTAS / LATERAIS DE VIDRO
46	ESTETOSCÓPIO ADULTO DULPO EM AÇO INOXDAVEL
47	GLICOSIMETRO COM KIT DE 50 TIRAS / LANCETAS E LANCETADOR
48	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE 50 A 250 CHOQUES / AUXILIO RCP / 1 PAR ELETRODO
49	MÁQUINA PARA PRODUZIR GELO EM INOX C/ RESERVATORIO DE 20 KG
50	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL / DISPLAY C/ INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, PULSO E CALORIA / PROGRAMAS: 8 PROGAMAS PRE DEFINIDO C/ REGULAGEM DE ESFORÇO / SENSOR CARDIACO: HAND GRIP / EQUIPAMENTO ELETROMAGNETICO / ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA / PEDAIS C/ CINTA PARA OS PES / GUIDAO ERGONOMICO E EMBORRACHADO / CAPACIDADE PARA 120 KG / 220VTS
51	JOGO DE POLIAS EM AÇO DUPLA C/ 04 PUXADORES
52	RAMPA COM DEGRAUS EM MADEIRA C/ 04 DEGRAUS
53	MOCHO EM AÇO CARBONO / ENCOSTO / REGULAGEM DE ALTURA A GAS
54	ESCADA LINEAR PARA MARCHA SEM RAMPAEM MADEIRA ENVERNIZADA / CORRIMAO DUPLOS C/ REGULAGEM P/ ADULTOS E CRIANÇAS / DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS C/ Matrial sintetico antiderrapante / DIMENSOES APROXIMADAS: 158,0 CM X 84,0 CM X 120,20 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)
55	PRONO SUPINADOR C/ EXERCITADOR ROLO E ROTOR DE PUNHO P/ EXERCICIO DE PRONO-SUPINAÇÃO E FLEXO-EXTENSAO DE PUNHO / C/ SUPORTE DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE / ROLO EM ESTRUTURA DE MADEIRA C/ REGULAGEM DE RESISTENCIA / ROTOR EM ESTRUTURA METALICA COM EMPUNHEDEIRA DE MADEIRA E C/ RESISTENCIA REGULAVEL / MEDIDAS: 25 X 15 X 15 CM.
56	RAMPA PARA ALONGAMENTO C/ FORMATO DE CUNHA / EM MADEIRA MARFIM C/ BASE / PISO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE / DIMENSOES (AxLxB): 20 X 30 X 40 CM
57	TÁBUA DE QUADRÍCEPS EM MADEIRA C/ REGULAGEM DE INCLINAÇÃO
58	TÁBUA DE TRÍCEPS EM MADEIRA C/ PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO
59	MESA ORTOSTÁTICA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO C/ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA / MONTADA SOBRE RODIZIOS / C/ SISTEMA DE FREIOS / TAMPO C/ REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELETRICO DE 0 GRAU A 90 GRAUS REALIZADA POR MEIO DE CONTROLE REMOTO DE FIO / SISTEMA ANTI-QUEDA / ENCOSTO ESTOFADO DE DENDIDADE MINIMA DE 33 e REVESTIMENTO EM MATERIAL COURVIM / CAPACIDADE DE CARGA DE 100KG / BASE DE APOIO P/ OS PES / 01 JOGO DE FAIXA P/ FIXAÇÃO DO PACIENTE / 01 APOIO ESTOFADO DE CABEÇA / 01 APOIO ESTOFADO DE TRONCO / 01 APOIO ESTOFADO DE QUADRIL / 01 PAR DE BLOQUEADORES P/ JOELHOS E MESA

	REMOVIVEL DE ATIVIDADES, TODOS C/ REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA / 220 VTS
60	BANHO DE PARAFINA C/ CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO / CAPACIDADE 80 KG
61	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL EM ANEROIDE ADULTO / C/ BRAÇADEIRA
62	SIMETRÓGRAFO PORTATIL C/ ESTRUTURA EM ALUMINIO ANODIZADO / DOBRAVEL C/ DISPOSITIVO P/ NIVELAMENTO DOS PES / POSSUI NUMEROS NA PARTE SUPERIOR E LETRAS NA LATERAL / DIMENSÕES (ABERTO): 2 X 1 m. DIMENSÕES (FECHADO): 1 X 1M
63	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) EM AÇO INOX FECHADO / DIMENSÕES: ALTURA 90CM X 110 CM LARGURA 50CM COMPRIMENTO 50CM
64	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL C/ SUPORTE E RODIZIOS / VALVULA DE SEGURANÇA / FRASCO TERMOPLASTICO / FLUXO DE ASPIRAÇÃO 31 A 49 LPM
65	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO DE MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE
66	GANGORRA DE EQUILIBRIO EM MADEIRA C/ PISO ANTIDERRAPANTE
67	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE EM POLIETILENO / CAPACIDADE 90KG / C/ SISTEMA ANTIBACTERICIDA / ABERTURA PNEUMATICA / DIMENSOES: 89CM X 55CM (COMPRIMENTOXALTURA) / CINTO DE SEGURANÇA
68	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS (ATÉ 300G) REGUA ANTROPOMETRICA 2 METROS
69	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA
70	GONIÔMETRO AÇO INOXIDÁVEL
71	NEGATOSCÓPIO LAMPADA FLUORESCENTE / 2 CORPOS
72	LANTERNA CLINICA LED
73	BALANÇA DIGITAL EM AÇO PORTÁTIL / CAPACIDADE MAXIMA DE PESAGEM 200KG / PESO LIQUIDO 6KG
74	<p>Eletroneuromiografo o 4 canais para neurocondução sensitiva e motora, ondas F, reflexo H, inching sensitivo e motor, EMG qualitativa e análise de padrão de interferência. Técnicas especiais: reflexos de piscamento, sacral, bulbocavernoso, reflexo-T, reflexo cutâneo-simpático, estudo de tremor; reflexo cutâneo-simpático RCS. Características do amplificador: Número de canais = 4. Taxa de amostragem por canal, no mínimo, 8 kHz. Conversor A/D, no mínimo, 16 bits. Margem de entrada 0,02 - 50 mV. Impedância de entrada acima de 100 Mohm. Nível de ruído na banda de 2 Hz - 10 kHz, no máximo e menor que 4 µV RMS. Sensibilidade 2 - 10000 µV/div. Filtro passa-alta 0,2 - 1000 Hz. Filtro passa-baixa: 100 - 10000 Hz. Estimulador elétrico: Amplitude do estímulo 0,1 - 100 mA. Duração do estímulo 0,05 - 1 ms. Forma de estímulo Retangular. Frequência do estímulo 0,5 a 30 Hz. Cabo coaxial blindado de extensão com 2 vias. Eletrodo de estimulação em barra com pontas intercambiáveis metálicas. Eletrodo terra em pulseira de fibra condutiva. Terminal de cúpula de 10 cm. Eletrodo de agulha monopolar. Eletrodo de cúpula. Eletrodo de superfície. Cabo de extensão coaxial blindado com 3 vias e terra no pino 3. Maleta de transporte.</p>
75	ESTEIRA ERGOMÉTRICA p/ REABILITAÇÃO FISICA / MOTOR 2,0 HP, INCLINAÇÃO MANUAL / VELOCIDADE 12 KM/H / SENSOR BATIMETO CARDIACO HAND GRIP / MEDIDAS DE LONA 120 X 38 CM / MPNITOR LCD / 03 PROGRAMAS AUTOMATICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO / FUNCOES PAINEL: TEMPO, DISTANCIA, VELOCIDADE, CALORIA, E BATIMENTO CARDIACO / PESO SUPORTADO: 120 KG
76	MANOVACUÔMETRO ANALOGICO
77	MARTELO DE REFLEXO AÇO INOXIDAVEL

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A entrega será efetuada conforme ordem de fornecimento, nas quantidades estabelecidas na requisição emitida pelo órgão municipal, conforme sua demanda.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação**, no horário de expediente externo da Secretaria solicitante e/ou Almoxarifado Central. O local final será informado na Ordem de Fornecimento.

- 4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 10 dias do recebimento provisório**.
- 4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.
- 4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.
- 4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- 4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.
- 4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.
- 4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato, e terá termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas pelo setor da Contabilidade.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.
- 11.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.
- 11.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.
- 11.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 12.2.1. A empresa contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

12.2.2. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, depois de verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

12.2. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.3. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àsquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Secretária, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 14.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
 - b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
 - c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
 - d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
 - f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
 - i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
 - j) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções

que lhe foram atribuídas;

- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);

- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- 17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 20.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ____, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E
_____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMAM/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX - CPL/PMG** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e

certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência n° _____; e conta corrente n° _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;

- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA